

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

## SUMÁRIO

Capítulo 1 Objetivo do documento.....	2
Capítulo 2 Responsabilidades .....	3
Capítulo 3 Glossário / Definições.....	6
Capítulo 4 Regras.....	6
Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades .....	10
Capítulo 6 Histórico de Revisões .....	10

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

## Capítulo 1 Objetivo do documento

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Ailos estabelece princípios e diretrizes, observados os princípios de relevância e proporcionalidade, a fim de nortear as ações, produtos, serviços e gestão das Cooperativas Central e Filiadas, reafirmando os compromissos do Sistema Ailos com o desenvolvimento sustentável, definindo critérios para a promoção da qualidade social em suas áreas de atuação, promovendo o equilíbrio econômico, social e ambiental.

### Princípios

**Cooperativismo** - Consideramos os princípios do cooperativismo como premissas básicas da responsabilidade socioambiental.

**Equidade** - Consideramos que todos são iguais e devem ser tratados com dignidade e respeito. Desse modo, temos compromisso com a inclusão social e repudiamos qualquer tipo de discriminação, a utilização do trabalho forçado, uso de mão-de-obra infantil e a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo.

**Ética** - Adotamos a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética do Sistema Ailos.

**Sustentabilidade** - Consideramos o desenvolvimento sustentável nas três dimensões: viabilidade econômica, inclusão social e preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

**Transparência** - Consideramos que a responsabilidade socioambiental deve ser fundamentada na transparência e na publicidade das informações a fim de assegurar a participação do público interessado, especialmente dos cooperados, dirigentes e colaboradores.

### Diretrizes

- a) Buscar a convergência entre esta Política e o planejamento estratégico do Sistema Ailos;
- b) Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando-se para aqueles que adotem boas práticas socioambientais, bem como

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>02</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;

- c) Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema Ailos, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
- d) Implantar e manter um sistema de gestão e gerenciamento de risco socioambiental, para avaliar o desempenho das ações desta Política, identificar eventuais deficiências e monitorar a implantação de planos de ação;
- e) Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para dirigentes, colaboradores, comitês educativos, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema Ailos.

## Capítulo 2 Responsabilidades

As responsabilidades padrões da estrutura de governança das Cooperativas Central e Filiadas, relativas à elaboração e/ou revisão de Políticas, encontram-se previstas na Política de Padronização de Documentos do Sistema Ailos.

### Cooperativa Central:

#### Comitê de Controle, Riscos e Auditoria:

- a) Analisar demonstrativos gerenciais relacionados ao risco socioambiental com parecer do Diretor de Riscos e Controladoria, solicitando para as Cooperativas Central e Filiadas as providências necessárias para redução dos riscos e correção de não conformidades.

#### Diretor Executivo:

- a) Responder no âmbito de sua Cooperativa, perante o Banco Central do Brasil sobre as informações relacionadas a responsabilidade socioambiental;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		<b>Versão Nro: 02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

- b) Propor, promover e acompanhar ações educativas de cunho socioambiental e financeira para Partes Interessadas, disseminando a cultura de responsabilidade socioambiental do Sistema Ailos;
- c) Promover a capacitação de diretores, colaboradores, fornecedores e/ou prestadores de serviços terceirizados acerca das informações relacionadas a responsabilidade socioambiental do Sistema Ailos;
- d) Propiciar condições de trabalho adequadas por meio de padrões de saúde e segurança ocupacional;
- e) Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade socioambiental, visando conscientizar os colaboradores quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a qualidade de vida;
- f) Manter a Política de Gestão de Pessoas do Sistema Ailos em conformidade com esta Política.

**Diretor de Riscos e Controladoria:**

- a) Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor Executivo informado acerca dos procedimentos adotados;
- b) Assegurar divulgação interna e externa da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Ailos;
- c) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- d) Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental;
- e) Promover a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção do risco socioambiental;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		<b>Versão Nro:</b> <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

- f) Manter o Comitê de Controle, Riscos e Auditoria devidamente atualizado frente às ações desenvolvidas pelas cooperativas do Sistema Ailos no âmbito da responsabilidade socioambiental, na discussão estratégica do referido risco;
- g) Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes;
- h) Assegurar e adequar os instrumentos contratuais relativos a concessão de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviço, acerca da criação de cláusulas contratuais, elaboração de termos, formulários e demais documentos relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais em conformidade com a legislação competente;

#### **Diretor de Operações e Produtos:**

- a) Propor e manter Normas em conformidade com esta Política, nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- b) Dar suporte às Cooperativas Filiadas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos socioambientais;
- c) Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas ao risco socioambiental;
- d) Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa Central, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidades socioambientais que devem ser assumidas pelos cooperados, nos instrumentos de contratação de crédito.

#### **Cooperativas Filiadas:**

#### **Diretor Executivo:**

- a) Responder no âmbito de sua Cooperativa, perante o Banco Central do Brasil sobre as informações relacionadas a responsabilidade socioambiental;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		<b>Versão Nro:</b> <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

## Diretor de Operações:

- a) Realizar todos os procedimentos necessários nas operações envolvendo crédito, cadastro e garantias reais a fim de mitigar o risco socioambiental;
- b) Garantir que as informações cadastrais atendam o cumprimento desta Política;
- c) Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental.

## Capítulo 3 Glossário / Definições

**Desenvolvimento Sustentável:** Desenvolvimento da atividade econômica, alinhada as boas práticas sociais e ambientais, utilizando os recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento de gerações futuras.

**Responsabilidade Socioambiental:** É a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida das Partes Interessadas, incluindo, mas não se limitando, ações de conscientização, socioeducativas, culturais, de defesa dos direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente.

**Risco Socioambiental:** Possibilidade de perdas decorrentes de danos ambientais ou sociais causados pelas Cooperativas Central e Filiadas no desenvolvimento de suas Atividades ou por tomadores de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais se relaciona.

**Partes Interessadas:** Cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos, o público interno e externo, sociedade em geral e demais pessoas impactadas pelas atividades das Cooperativas Central e Filiadas.

## Capítulo 4 Regras

### Seção 1 Fundamentação Legal

- a) Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

- b) Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- c) Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## Seção 2 Relevância e proporcionalidade

O Sistema Ailos está presente nos três estados do sul do país, direcionado ao desenvolvimento econômico, financeiro e sustentável dos cooperados e comunidades em sua área de atuação, tendo como foco principal pessoas físicas, micro e pequenas empresas.

Considerando os critérios de relevância e proporcionalidade, o Sistema Ailos entende como exposição relevante operação ou conjunto de operações de crédito de um mesmo indivíduo ou grupo econômico em que o valor concedido exceda R\$ 100.000,00.

## Seção 3 Atividades Proibidas

As Cooperativas Central e Filiadas não podem admitir ou manter em seu quadro social, tampouco homologar como fornecedor ou prestador de serviço, pessoa física ou jurídica que esteja relacionada ou que apresentem indícios de:

- a) Exploração sexual;
- b) Mão-de-obra infantil;
- c) Trabalho escravo/forçado;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

- d) Inscrita no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas às de escravidão, fornecida pelo Ministério da Economia, através da Secretária do Trabalho, ou pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);
- e) Comércio de espécies em extinção;
- f) Envolvimento com corrupção ou falsificação de documentos;
- g) Envolvimento com desmatamento e/ou processamento ou comercialização de madeira de florestas sem certificação;
- h) Jogo ilegal.

#### Seção 4 **Atividades Restritas**

As Cooperativas Central e Filiadas devem adotar procedimentos específicos de avaliação e mitigação de riscos para as atividades listadas nos grupos com maior exposição ao risco socioambiental, sendo:

- a) Armamentista;
- b) Madeireiro;
- c) Mineração;
- d) Petróleo e gás;
- e) Produtos Químicos;
- f) Resíduos infectocontagiosos;
- g) Tinturaria.

#### Seção 5 **Gerenciamento de Risco Socioambiental**

O gerenciamento do risco socioambiental é realizado pela Cooperativa Central, que manterá estrutura compatível com a exposição a fim de identificar, classificar, monitorar, avaliar, mitigar e



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>02</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

controlar o risco socioambiental atrelado as operações financeiras e atividades das Cooperativas Central e Filiadas. Devem ser observados os riscos em:

- a) Operações de Crédito;
- b) Investimentos;
- c) Garantias Recebidas;
- d) Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços;
- e) Risco Operacional;
- f) Risco de Mercado;
- g) Risco de Imagem e Reputacional.

O gerenciamento de risco socioambiental deve implementar metodologia de classificação de risco (rating) por cooperado ou conglomerado econômico, classificando em Alto, Médio, Baixo ou Baixíssimo Risco, baseado nos princípios da relevância e proporcionalidade, considerando o CNAE do cooperado, quando pessoa jurídica.

A área de Gestão de Riscos da Cooperativa Central reportará havendo fato relevante relacionado ao risco socioambiental ao Diretor de Riscos e Controladoria, bem como ao Comitê de Controle, Riscos e Auditoria.

## Seção 6 **Garantias**

Na constituição de garantias reais, para cumprimento desta Política, deve prever:

- a) Imóveis: Não devem ser recebidas garantias imóveis que contenham contaminação de solo, afluentes ou reserva legal (área de preservação ambiental).
- b) Móveis: As garantias móveis recebidas devem ser avaliadas quanto a finalidade para fins de utilização.

**Nota:** É vedado o uso para fins que possam causar danos socioambientais.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>02</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 12/11/2019	
<b>Responsável pelo documento:</b> Gestão de Riscos		

## Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades

O cumprimento das diretrizes previstas nesta Política, será monitorado e fiscalizado periodicamente pela estrutura de Supervisão e Controle, e em casos de descumprimento sujeitará o infrator a aplicação das medidas disciplinares / penalidades cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

## Capítulo 6 Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	01/02/2015	Elaboração do documento.	Sandra M. T. Signorelli
02	30/08/2019	Aquedação de Leiaute. Reformulação da Atividades Proibidas e Restritas. Mapeamento das partes interligadas ao Risco Socioambiental. Inclusão da Seção 2 Relevância e Proporcionalidade onde conta o valor considerado de exposição.	Rodrigo Zanotti